

## Regulamento da Promoção Comercial – Renda Premiada

A CHUBB SEGUROS BRASIL S.A., doravante denominada Promotora, é proprietária de Títulos de Capitalização, da modalidade incentivo, emitidos e administrados pela Sul América Capitalização S.A. – SULACAP, inscrita no sob o nº CNPJ sob o nº 03.558.096/0001-04, aprovados pela SUSEP conforme Processo 15414.900876/2013-96.

Ao aderir ao seguro, cuja vigência é de 60 meses e atender as demais condições estabelecidas neste regulamento, o participante receberá a cessão gratuita do direito de participação em 1 sorteio mensal, concorrendo ao prêmio no valor bruto de R\$ 10.000,00, com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de IR, conforme legislação vigente.

A promoção comercial será realizada em território nacional. A participação do aderente se iniciará a partir do mês imediatamente seguinte ao primeiro pagamento do prêmio do seguro e, sua participação ficará assegurada enquanto estiver em dia com o respectivo pagamento e a promoção vigente.

Os sorteios serão apurados com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil, 1 (um) por mês, no último sábado de cada mês, realizados a partir do mês imediatamente seguinte ao primeiro pagamento do prêmio do seguro. Não ocorrendo extração da Loteria Federal em uma das datas previstas, o sorteio correspondente será adiado para a primeira extração que vier a ser por ela realizada até o dia que anteceder ao sábado seguinte. Os resultados da Loteria Federal do Brasil poderão ser acompanhados por meio do site [http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos\\_resultados.asp](http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/ultimos_resultados.asp), bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil.

Será contemplado o Título vigente na data do sorteio, cujo NÚMERO DA SORTE informado no certificado de adesão do seguro e/ou fatura, coincida da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo a seguir:

1º prêmio	3 2. 2 6 3	↓ Combinção sorteada: <b>38.049</b>
2º prêmio	3 4. 5 7 8	
3º prêmio	8 9. 0 7 0	
4º prêmio	5 1. 9 4 4	
5º prêmio	4 4. 3 7 9	

Contemplado no sorteio será avisado por meio de correspondência, e-mail, telefone, ou quaisquer outros meio a critério da promotora, e só terá direito ao recebimento da premiação se estiver rigorosamente em dia com o pagamento do prêmio de seguro.

A Sociedade de Capitalização, Sul América Capitalização S.A. – SULACAP efetuará o pagamento do prêmio ao contemplado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da realização do sorteio, desde que o contemplado apresente cópia da identidade e CPF válidos, comprovante de residência atualizado (expedido no máximo há 180 dias da apresentação) devendo, ainda, informar profissão e renda, telefone e seu enquadramento como pessoa politicamente exposta, tudo conforme determina a Circular SUSEP nº 445/2012 e, ainda assinar um termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.

A promotora obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. O consumidor poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de capitalização, no sítio [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

## **ASSISTÊNCIA À RECOLOCAÇÃO PROFISSIONAL**

### **1. Definições**

#### **a) Usuário**

Entende-se por Usuário: no caso de pessoas físicas, o segurado da apólice do Seguro Renda Premiada, desde que tenha residência habitual no Brasil e esteja dentro da faixa etária estipulada (entre 18 e 64 anos).

b) Demissão sem Justa Causa Entende-se por demissão sem justa causa aquela realizada sem motivo justo, designada como DSJC.

### **2. Carência e Franquia**

No que se refere aos serviços de Assistência Recolocação Profissional os prazos de carência e de franquia serão os seguintes:

2.1 Carência: 60 (sessenta) dias a contar da data de adesão ao plano

2.2 Franquia: 15 (quinze) dias a contar da data da demissão.

### **3. Descritivo de Assistência ao Usuário**

Os serviços de assistência referentes ao seguro desemprego abrangem as modalidades previstas neste item, que serão prestados conforme descritos a seguir, desde que respeitados os artigos anteriores.

#### **a) Auxílio Recolocação Profissional Virtual**

Nos casos de demissão sem justa causa (DSJC) do Usuário com a devida comprovação documentada (cópia da carteira de trabalho com o mínimo de 1ano no último emprego), o Usuário deverá preencher seu currículo em tela (internet) específica no "site" e disponibilização do mesmo para consultoria de Recursos Humanos especializado, com acesso a vagas de emprego em todo o território nacional por um período de 3 meses.

Nota: será disponibilizada uma senha de acesso ao site para o usuário no momento de seu primeiro acesso, sendo de responsabilidade do mesmo o preenchimento de seus dados curriculares e carta de redação própria no mesmo para poder usufruir os serviços oferecidos.

Os seguintes serviços também estão incluídos neste item.

- aviso via "e-mail" diário, de novas vagas correspondentes ao perfil do Usuário

- serviço por "click" e envio de currículo para vagas selecionadas pelo Usuário
- consultor virtual para esclarecimentos e orientação ao Usuário através da Internet, auxílio na elaboração de curriculum vitae, com assessoria de consultor especializado, via internet.

Os serviços supracitados estarão disponíveis por um período de 3 meses.

O Usuário será responsável por indicar um endereço eletrônico (e-mail) para receber os serviços supracitados.

Nota 1 - Usuários sem e-mail com acesso à Internet: será criado um endereço de e-mail para o usuário através de provedores de Internet gratuitos. Não haverá qualquer custo para o usuário referente a criação deste endereço eletrônico, sendo que o e-mail poderá ser acessado de qualquer microcomputador.

O Serviço de Assistência não garante a recolocação do Usuário.

b) Orientação para Obter Novos Documentos Pessoais ou Expedição de Segunda Via.

No caso de extravio, perda, roubo ou furto dos documentos pessoais emitidos por órgãos públicos, a Brasil Assistência fornecerá ao Usuário a orientação para obtenção de novos documentos pessoais, ou expedição de segunda via dos mesmos. Relação dos documentos emitidos por órgãos Municipais, Estaduais e Federais brasileiros, passíveis de cadastro e de orientação por parte da Brasil Assistência:

1. RG - Registro Geral de Identidade
2. CPF - Cadastro de Pessoa Física
3. Título de Eleitor
4. Carteira Profissional
5. Carteira Nacional de Habilitação
6. PIS - Programa de Integração Social (Cartão do Trabalhador)

C) Informação sobre Farmácias de Plantão

A Brasil Assistência fornecerá informações ao Usuário referentes a endereços de farmácias de plantão 24 horas no Brasil (Capitais dos Estados).

A Brasil Assistência sempre que possível indicará mais de uma farmácia na capital solicitada, pois a mesma não se responsabilizará por eventuais farmácias que mudaram seu plantão sem aviso prévio.

#### 4. Exclusões

Estão excluídas das prestações previstas neste Contrato as demissões:

- a) por jubilação, pensão ou aposentadoria do trabalhador Segurado;
- b) por renúncia ou perda voluntária do trabalho;
- c) de funcionários que tenham cargo público com estabilidade de emprego;
- d) por justa causa;
- e) por campanhas de demissões em massa;
- f) por adesão a planos de demissões voluntárias e/ou incentivadas ou acordo entre empregado/empregador ou por acordo coletivo de trabalho.

**Os serviços serão prestados por um prestador de assistência sob responsabilidade da CHUBB SEGUROS BRASIL S.A. Em caso de dúvida ou atendimento ligue para 0800 702 1176.**